



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

**RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO/TEMPORÁRIO REFERENTE AO EDITAL**  
**41/2014**

**Área: Administração – Câmpus Três Corações**

<b>NOME</b>	<b>I - TITULAÇÃO</b>	<b>II - LICENCIATURA</b>	<b>III- TÉCNICO</b>	<b>IV – EXPERIÊNCIA</b>	<b>TOTAL</b>	<b>COLOCAÇÃO</b>
José Braga Periard	30	0	0	20	<b>50</b>	<b>1º</b>
Raimundo Cezar Barros	30	0	0	20	<b>50</b>	<b>2º</b>
Gerson Nascimento Filho	20	0	0	20	<b>40</b>	<b>3º</b>
Hugo Carvalhaes Gonçalves Mota	20	0	0	20	<b>40</b>	<b>4º</b>
José Guilherme Ordine	20	0	0	20	<b>40</b>	<b>5º</b>
Thalita Caroline Azevedo Gonçalves	30	0	0	0	<b>30</b>	<b>6º</b>
Lilian Carolina Viana	30	0	0	0	<b>30</b>	<b>7º</b>
Eruim Martusceli Ribeiro	20	0	0	8	<b>28</b>	<b>8º</b>
Edwaldo Maciel de Souza	20	0	0	7	<b>27</b>	<b>9º</b>
Denis Peralva Sales	20	0	0	0	<b>20</b>	<b>10º</b>
Angélica da Silva Targino	20	0	0	0	<b>20</b>	<b>11º</b>
Lidiane Andrade Gonçalves Borges	0	0	20	0	<b>20</b>	<b>12º</b>
Sebastião Pedro da Silva	0	0	0	8	<b>8</b>	<b>13º</b>
Jositone de Oliveira	0	0	0	7	<b>7</b>	<b>14º</b>
Samara Borges Macedo	0	0	0	4	<b>4</b>	<b>15º</b>
Ana Cecília de Souza Felício	0	0	0	2	<b>2</b>	<b>16º</b>

Alessandra Aparecida Diniz	0	0	0	2	2	17°
José Luiz de Souza Machado	0	0	0	0	0	18°
Eduardo Maciel Furquim	0	0	0	0	0	19°
Susy Naiara Alves da Silva	0	0	0	0	0	20°

**Área: Mecânica – Câmpus Três Corações**

NOME	I - TITULAÇÃO	II - LICENCIATURA	III- TÉCNICO	IV – EXPERIÊNCIA	TOTAL	COLOCAÇÃO
Carlos Alberto Moreno Barbosa	40	0	0	20	60	1
Renata Neves Pena	40	0	0	0	40	2
Felipe Vieira Maciel	30	0	0	3	33	3
Adriano Cássio Baldim	0	0	0	0	0	4

**Conforme Edital**

4.2 – O máximo de pontos possíveis no Processo Seletivo será o de 100 (cem) pontos.

4.3 - Ocorrendo empate no total de pontos, para desempate, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).

4.4 - Para os candidatos que não estiverem ao amparo do item anterior, o desempate beneficiará, respectivamente:

- a) O candidato que obtiver maior pontuação na Titulação Acadêmica;
- b) O candidato que tiver a maior idade;
- c) Ter participado como jurado (Art. 440 do Código de Processo Penal).

Pouso Alegre, 24 de junho de 2014

Comissão de Processo Seletivo  
Diretoria de Ingresso